## TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A realização do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatória e será regulamentada conforme segue:

2.10.1 Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia

**Art.1o** – Trabalho de Conclusão de Curso é elemento obrigatório à formação dos alunos regularmente matriculados no Curso de Fisioterapia, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pelas Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, a seguir referenciada simplesmente como Faculdade, vinculada à Coordenação do Curso, doravante Coordenação e regida por esse Regulamento e pela Legislação Superior.

**Art. 2o** – O Trabalho de Conclusão de Curso compreende a realização de atividades práticas e/ou teóricas, condizentes com a formação e a ênfase oferecidas pelo Curso, discriminadas em um Plano de Trabalho elaborado pelo aluno e seu orientador, culminando com a elaboração de Monografia.

**# 1** – O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizado na(s) área(s) previamente acordada(s) entre o aluno e o seu Professor Orientador, segundo as linhas de pesquisa divulgadas pela Coordenação do Curso.

**Art. 3o** – A realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso e a elaboração de uma Monografia segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmico e Científicos da UNIGUAÇU, com apresentação pública e oral, de forma similar ao exigido em eventos técnico-científicos da área quando da apresentação de trabalhos selecionados para tal.

**Art. 4o** – Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados por um único aluno (o autor).

**Art. 5o** – O aluno contará com um Professor Orientador, com experiência profissional na área de concentração do Trabalho, escolhido dentre aqueles que se disponibilizarem para a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso e aceito pela Coordenação do Curso. Cada professor poderá orientar até seis trabalhos.

**Art. 6o** – A Monografia do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentada ao final do nono semestre. Somente poderá apresentar a Monografia o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações periódicas estabelecidas pelo cronograma elaborado pela Coordenação em conjunto com o Colegiado do curso.

**#1** – Para o efetivo cumprimento do TCC, o aluno deverá ao início do 8o período se matricular na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I para iniciar o processo de formulação do seu projeto de TCC e ao final deste período entregar o projeto do seu TCC para análise e pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP (quando seres humanos e animais estiverem envolvidos na pesquisa). Ao final do 9o período deverá participar do processo de qualificação dos TCC apresentando-o a uma banca de professores selecionados para isso, recebendo contribuições para execução final do trabalho. Ao final do 10o período defender seu TCC segundo as normas estabelecidas neste regulamento.

**Art. 7o – Compete à Coordenação:**

1. aprovar disposições complementares a este Regulamento para a realização semestral do Trabalho de Conclusão de Curso;

 b) elaborar o cronograma semestral de atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

1. homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos Orientados;
2. providenciar, junto à Direção da Faculdade, a alocação de duas horas semanais de carga horária para cada Professor Orientador;
3. providenciar para que nenhum dos Professores Orientadores atenda mais do que seis orientados por semestre;
4. homologar os Planos de Trabalho e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;
5. homologar os resultados finais dos Trabalhos;
6. definir e divulgar critérios e normas complementares a esse Regulamento para a elaboração, apresentação e avaliação das Monografias;
7. publicar os Editais referentes à organização e realização dos Trabalhos;
8. convocar reuniões com os Professores Orientadores sempre que necessário;
9. organizar e providenciar a realização das defesas das Monografias;
10. deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento, ouvidos os Professores Orientadores.

**Art. 8o – Compete ao Professor Orientador:**

1. fornecer ao Coordenador do Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação;
2. efetuar o controle de freqüência dos alunos às reuniões de orientação;
3. avaliar, segundo o cronograma, a atuação e o aproveitamento dos alunos sob sua orientação:
4. elaborar e submeter à Coordenação o material necessário para as homologações cabíveis;
5. participar, na qualidade de Presidente, da Banca Examinadora da Monografia de cada aluno sob sua responsabilidade, preenchendo adequadamente a Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e o Termo de autorização de publicação com assinatura do autor do Trabalho;
6. auxiliar o Coordenador do Curso nas atividades atinentes aos Trabalhos de Conclusão de curso, que lhe forem solicitadas;
7. cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas Normas Complementares;
8. elaborar, após cada encontro de orientação, ata-relatório dos fatos ocorridos durante a orientação;
9. vetar, até 60 (sessenta) dias antes da data agendada para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, todo trabalho que, considerando as atas-relatório dos encontros de orientação, não for considerado adequado, técnica e metodologicamente, para defesa;
10. assinar, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora, do “Termo de Aprovação” e coletar as assinaturas dos outros integrantes da banca, na versão definitiva (capa dura) dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientados;

**Art. 9o – Compete a cada aluno:**

1. cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à realização do Trabalho de Conclusão de Curso,
2. comparecer às reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador;
3. apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos, relativos ao Trabalho, que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;
4. cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Trabalho, justificando em tempo as alterações impostas pelas circunstancias;
5. buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário;
6. submeter-se às avaliações previstas;
7. entregar à coordenação do curso, trinta dias antes da data agendada para defesa, três cópias do seu Trabalho de Conclusão de Curso;
8. apresentar a sua Monografia em sessão pública, submetendo-a à Banca Examinadora estabelecida para avaliação.
9. entregar, 30 dias após a defesa, duas cópias da versão definitiva em capa dura de seu Trabalho e uma cópia em *CD ROM*.

**Art. 10o** – O critério de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso consiste de notas expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos.

1. A nota da Monografia, a ser atribuída pela Banca Examinadora, será composta de duas partes a seguir especificadas, considerando-se, para cada uma, a média aritmética simples das notas atribuídas pelos integrantes da Banca.
2. A versão definitiva da Monografia entregue, correspondendo a 50% da nota.
3. A apresentação e defesa da Monografia em sessão pública, correspondendo a 50% da nota.

**Art. 11o** – A média aritmética obtida pela Monografia corresponde à nota média final de Trabalho de Conclusão de Curso de cada aluno, que será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento. Será considerado APROVADO no Trabalho de conclusão de Curso todo aluno que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete virgula zero) e REPROVADO em caso contrário.

**# 1** – Um Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser considerado APROVADO MEDIANTE CORREÇÕES. Estas correções serão definidas pela banca examinadora do trabalho e o aluno (autor) terá 30 (trinta) dias após a defesa para entregar a versão definitiva (capa dura), já com as correções apontadas.

**Art. 12o** – O aluno reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso deverá realizar integralmente um novo trabalho no semestre seguinte.

**Art. 13o** – A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria da Monografia apresentada pelo aluno, a Faculdade promoverá a instauração de sindicância e caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados das avaliações parciais.

**Art. 14o** – À época devida o Coordenador do Curso divulgará a composição das Bancas Examinadoras.

**Art. 15o** – Cada Banca Examinadora será composta por três participantes, sendo um deles obrigatoriamente o Professor Orientador e este na qualidade de Presidente da Banca.

**Art. 16o** – O funcionamento de cada Banca Examinadora será organizado pelo Coordenador do Curso, que definirá os procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação de seus integrantes quando da avaliação das Monografias.

**Art. 17o** - O presente Regulamento entrará em vigor depois de aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia.